



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 786 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a promover CESSÃO DE USO de bem imóvel Municipal constituído de 04 (QUATRO) salas, 01 (HUM) banheiro, 01 (HUM) cozinha e uma área com 40,00m² (QUARENTA METROS QUADRADOS) para garagem, situada à Rua Eng.º Sebastião Mariano da Silva, 225, 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu.

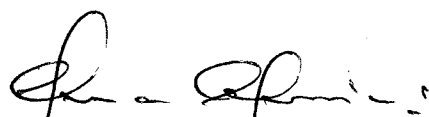
ARTIGO 2º - A Cessão de Uso será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO.

ARTIGO 3º - A Cessão formalizar-se-á através de Termo ou Contrato de Cessão de Uso.

ARTIGO 4º - A presente Cessão se dará a título gratuito e vigorará pelo prazo de 05 (CINCO) anos, podendo ser dissolvido a qualquer tempo, quando ocorrer relevante interesse público devidamente comprovado.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal